

Abertura da Reunião

Aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, na vila de Nisa e Auditório da Biblioteca Municipal de Nisa Dr. Motta e Moura, quando eram 09h40, compareceram o Vice-Presidente, Enferm. António José Parreira Dinis e os Vereadores, Dr. Vítor Manuel Tavares Martins, Sr. Carlos António Pires Parreira, Profª Maria da Conceição Pestana Serra e Dr. José Leandro Lopes Semedo, a fim de se realizar a Segunda Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Nisa, do corrente mês de Dezembro.

Não compareceram a esta Reunião, a Presidente da Câmara, por se encontrar em gozo de férias nos dias 19, 20 e 21 do corrente, ao abrigo do artº 14º da Lei nº 29/87, de 30 de Junho (Estatuto dos Eleitos Locais), conforme sua comunicação com data de 15 do corrente e a Vereadora Maria de Fátima Dias, por motivos profissionais, nos dias 18, 19 e 20 de Dezembro em curso, nos termos do seu e.mail datado do passado dia 13, sendo que as mesmas foram substituídas, ao abrigo do disposto nos artºs 78º e 79º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pelos cidadãos Dr. José Leandro Lopes Semedo e Sr. Carlos António Pires Parreira.

E como se encontravam em número legal para se poderem constituir em Reunião, foi a mesma declarada aberta pelo Presidente da mesma e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nisa, Enferm. António José Parreira Dinis, para cumprimento do que determina a alínea p) do nº 1 do Artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Compareceram a esta Reunião, para prestarem os esclarecimentos que viessem a tornar-se necessários, relativamente aos assuntos agendados na respectiva Ordem de Trabalhos e que dizem directamente respeito aos seus serviços, os seguintes trabalhadores:
- Dr. Bento Semedo, da Subunidade Sócio Cultural e Arqtº João Portalete, da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais.

Procedeu-se, seguidamente, à análise e discussão, tendo em vista a eventual aprovação dos processos que constituem a Ordem de Trabalhos da presente reunião, sendo que os resultados e respectivas votações são as que para cada um a seguir se indica e de que é lavrada a respectiva Acta, conforme teor do nº 1 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Ponto Nº 1 - Tomada de posse como Eleitos da Câmara Municipal de Nisa, dos munícipes Carlos António Pires Parreira e José Leandro Lopes Semedo.

Foram empossados, como Vereadores da Câmara Municipal de Nisa, os cidadãos Dr. José Leandro Lopes Semedo e Sr. Carlos António Pires Parreira, que substituíram, respectivamente, a Presidente da Câmara e a Vereadora Maria de Fátima Dias, pelos motivos anteriormente referidos, ao abrigo do disposto nos artºs 78º e 79º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, por serem os cidadãos imediatamente a seguir na ordem das Listas do Partido Socialista e da Coligação Democrática Unitária, submetidas a sufrágio no acto eleitoral do dia 1 de Outubro de 2017.

Ponto Nº 2 - SEA - Intervenção de munícipes

Este ponto é destinado à intervenção de munícipes que, eventualmente se encontrem na sala e que queiram, solicitando, intervir, conforme o disposto no nº 2 e 6 do artº 49º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, sendo que não se verificou a presença de nenhum munícipe e, conseqüentemente, não houve nenhuma intervenção.

Ponto Nº 3 - SEA - Período de antes da ordem do dia.

- Apreciação e votação de Actas de reuniões da Câmara:

Foi posta à apreciação do Executivo, as Actas das Reuniões da Câmara Municipal de Nisa, a seguir indicadas, relativamente às quais foi declarado que era dispensada a sua leitura, para cumprimento do disposto no nº 1 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, uma vez que, do texto original, foi distribuída, previamente, uma cópia por todos os Eleitos:

- Acta Nº 20/2017, da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Nisa, realizada em 20 de Setembro de 2017, tendo sido aprovada por maioria, com a abstenção do Vereador Vitor Martins, por ser a Acta de uma reunião em que não esteve presente, sendo que o Vereador Carlos Parreira não votou, por se encontrar ausente da sala;
- Acta Nº 21/2017, da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Nisa, realizada em 4 de Outubro de 2017, tendo sido aprovada por maioria, com a abstenção do Vereador Carlos Parreira, por ser a Acta de uma reunião em que não esteve presente;
- Acta Nº 26/2017, da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Nisa, realizada em 5 de Dezembro de 2017, tendo sido aprovada por unanimidade, sendo que o Vereador Carlos Parreira não votou, por se encontrar ausente da sala.

- Assuntos para conhecimento:

Foi disponibilizada, pelos Serviços Municipais e para conhecimento deste Executivo, a seguinte documentação:

- Comunicação da Presidente da Câmara Municipal, informando que se encontra em gozo de férias, de 19 a 21 de Dezembro corrente, ao abrigo do artº 14º da Lei nº 29/87, de 30 de Junho, que aprovou o Estatuto dos Eleitos Locais e requerimento, também de 15 de Dezembro em curso, a solicitar a sua substituição, nos termos do disposto nos artºs 78º e 79º da Lei nº 169/9, de 18 de Setembro;
- E.mail da Vereadora Maria de Fátima Dias, com data de 13 de Dezembro de 2017, através do qual informa que, por motivos de ordem profissional nos dias 18, 19 e 20, não poderia comparecer à reunião de hoje, solicitando a sua substituição, nos termos do disposto nos artºs 78º e 79º da Lei nº 169/9, de 18 de Setembro.

- Informação dos Eleitos:

Este ponto, conforme artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, é para intervenção dos eleitos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico, relacionados com o Concelho e o funcionamento da Câmara Municipal, tendo-se verificado as intervenções a que a seguir se faz referência.

Vereadora Maria da Conceição Serra, procedeu à leitura de documento por si redigido e subscrito, relativo à atribuição de subsídios ao Agrupamento de Escolas de Nisa e relacionados com a Acção Social Escolar e cujo teor a seguir se transcreve:

“No que concerne à proposta entregue, na última reunião de Câmara, pelos senhores vereadores sem pelouro da CDU, relativamente à atribuição de um subsídio ao Agrupamento de Escolas de Nisa com o objetivo de apoiar a realização de visitas de estudo, no âmbito das competências da Câmara Municipal de Nisa, mais concretamente, ao abrigo da alínea hh) do nº 1 do Art.º 33, da Lei nº 75/2013, de 13 de setembro - “ Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes” - tenho de inferir que desconhecem o enquadramento do conceito de Ação Social Escolar em termos legislativos e no âmbito das competências dos Municípios.

Ora, a Ação Social Escolar traduz-se num conjunto de medidas destinadas a garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolares a todos os alunos dos ensinos básico e secundário, e a promover medidas de apoio socioeducativo destinadas aos alunos de agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de participações financeiras. Isto é, a Ação Social Escolar destina-se a estudantes carenciados.

A organização e gestão da ação social escolar constituem competência dos Municípios desde o ano de 1984. A sua implementação obedece a um conjunto de preceitos legais definidos pela legislação em vigor:- Decreto-lei nº 299/84, de 5 de setembro, na sua redação atual e do Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de julho – Regulamenta a responsabilização da

administração local por todo o processo de organização, funcionamento e financiamento dos transportes escolares;- Decreto-lei nº 399-A/84, de 28 de dezembro - Estabelece normas relativas à transferência para os municípios das novas competências em matéria de ação social escolar em diversos domínios;- Decreto-lei nº 55/2009, de 2 de março - Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo no Capítulo IV as diferentes modalidades de ação social escolar, bem como o enquadramento legal da sua aplicação; - Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, definindo no âmbito da alínea d) do nº 2 do Artigo 23º e das alíneas gg) e hh) do nº 1 do Artigo 33º, na redação da Lei nº69/2015, de 16/julho, que constituem competências dos Municípios, no domínio da Educação, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares bem como deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;- Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho – Regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos municípios.

O artigo 8º, do Despacho referido anteriormente, e relativamente a auxílios económicos, explicita que estes “constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinada aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de participações para fazer face aos encargos com **refeições, alojamentos, livros e outro material escolar**”.

Na sua relação com os estudantes, a Ação Social Escolar orienta-se no sentido de garantir um serviço que favoreça o acesso ao ensino básico e secundário, e a prática de uma frequência bem sucedida, com discriminação positiva em relação aos estudantes economicamente carenciados, competindo-lhe assim atuar de modo a promover a igualdade de oportunidades dos jovens.

Assim sendo, a Câmara Municipal de Nisa cumpre com a legislação em vigor e concretiza os auxílios económicos através das seguintes modalidades: **transportes escolares** (todos os alunos do concelho de Nisa têm transporte gratuito – rodoviária, táxi e viaturas municipais), **livros e material escolar (cadernos de atividades no 1º ciclo e manuais escolares ao 2º ciclo) e refeições escolares**.

Verifica-se então que a proposta referida em epígrafe, está fora do âmbito da ação social, não se enquadra no conceito de auxílios económicos a estudantes em termos de ação social escolar da responsabilidade dos Municípios e mais concretamente do Município de Nisa.No mesmo Despacho (Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho), no artigo 15º - Ações complementares - está indicado que as medidas de ação escolar podem ser complementadas, por iniciativa do Agrupamento de Escolas de Nisa, no âmbito da sua autonomia e enquadradas no Projeto Educativo, e mediante a aplicação de eventuais proveitos da gestão dos serviços do bufete da papelaria escolar, nomeadamente através de: aquisição de livros e outro material escolar a distribuir gratuitamente pelos estudantes carenciados; aquisição de livros e de outros materiais pedagógicos para renovação e atualização da biblioteca escolar; aquisição de livros para atribuição de prémios em diversos concursos realizados no Agrupamento e por fim, **participação das atividades de complemento curricular** (por exemplo: Visitas de Estudo). Mais acrescento que, com a publicação do Despacho nº 5296/2017, de 16 de junho, foi reposta a participação para as visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares aos alunos que estejam abrangidos pelos escalões A e B da ação social escolar, respetivamente em 100% e 50% do valor total, a fim de garantir que estas atividades são acessíveis a todos os alunos.

A retoma do pagamento das visitas de estudo foi uma medida prevista no Orçamento do Estado para 2017, no seu artigo 158º. O processamento do pagamento, da responsabilidade da DGEste (Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares), é efetuado mediante envio de informação por parte do Agrupamento de Escolas, indicando os alunos participantes bem como o valor associado às visitas de estudo, até ao início de cada período letivo subsequente.

Como já foi evidenciado e comprovado não é da competência da Câmara Municipal de Nisa, no âmbito da ação social escolar, apoiar as visitas de estudo realizadas pelos alunos do Agrupamento de Escolas de Nisa, mas mesmo assim atribuiu 1400Km, que a Escola pode gerir à sua vontade.

Os senhores vereadores signatários da proposta dizem que é “manifestamente insuficiente” o apoio concedido pela Câmara Municipal de Nisa, mas não apresentam nenhum dado concreto, nem mensurável, muito menos a planificação das visitas de estudo do Agrupamento, a realizar no presente ano letivo, para comprovar essa asserção.

Nisa, 19 de dezembro de 2017

(Ass) Conceição Serra”

Vereador Vitor Manuel Martins, deseja Boas-Festas a todos os colegas do Executivo e funcionários da Câmara Municipal de Nisa, referindo que era sua intenção fazê-lo pessoalmente em cada serviço, o que não é possível, face ao conteúdo do ofício que a Presidente da Câmara remeteu aos seus serviços, no âmbito do pagamento das suas senhas de presença nas reuniões do executivo e da assembleia municipal e que o deixa com manifesta falta de tempo para poder cumprir com os seus deveres de vereador, nomeadamente, receber e atender munícipes e preparar reuniões. Relativamente ao que foi referido pela Vereadora Conceição Serra, no âmbito da proposta anteriormente entregue e apresentada pelos vereadores da CDU, para ser agendada para esta reunião, tendo em vista a atribuição de um subsídio ao Agrupamento de Escolas de Nisa, para deslocações dos alunos em visitas de estudo e contrariamente ao que foi referido pela Presidente da Câmara, na cerimónia de atribuição dos Diplomas de Mérito, verifica-se que a disponibilização de transportes municipais não se faz de forma gratuita, as portagens em autoestradas são pagas pelos utentes e os quilómetros atribuídos anualmente para visitas de estudo, são manifestamente insuficientes.

Vereador Carlos António Parreira e sobre o tema de disponibilização de transportes para visitas de estudo dos alunos do Agrupamento de Escolas de Nisa, referiu que há pais que não têm possibilidades económicas para estarem a disponibilizar dinheiro para que os seus filhos, para realizarem as mesmas, tenham que as fazer em autocarros de empresas particulares, que têm que ser pagos.

Vice-Presidente da Câmara disse que a Câmara Municipal de Nisa tem um regulamento que rege a atribuição de transportes e que este não pode nem deve, de forma alguma, ser descurado.

Ponto Nº 4 - TES - Deliberação Nº 390/2017

Resumo Diário de Tesouraria.

A Câmara Municipal de Nisa, reunida aprova por unanimidade e nos termos da documentação previamente disponibilizada pela Secção Financeira e cuja cópia fica arquivada em pasta anexa à presente Ata, a situação relativa ao Resumo Diário da Tesouraria nº 236, referente ao dia 15 de Dezembro de 2017 e em que os respetivos numerários são os a seguir transcritos:

- Operações orçamentais: 2.876.093,37€ (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, noventa e três euros e trinta e sete cêntimos);
- Operações não orçamentais: 262.623,99€ (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e três euros e noventa e nove cêntimos).

Ponto Nº 5 - SSC - Deliberação Nº 391/2017

Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, no Concelho de Nisa.

Relativamente ao assunto a que acima se faz referência, nos termos da Informação/Proposta Nº 459/2017, datada de 12 de Dezembro de 2017, da Subunidade Sócio Cultural, cuja cópia, bem como a documentação que a acompanha, fica arquivada em pasta anexa a presente Acta e após a publicação em Diário da República e terminado o período de consulta pública, a Câmara Municipal de Nisa reunida aprova, por unanimidade, o Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, no Concelho de Nisa, nos seguintes termos:

- Alterar o nº 2 do artº 1º, que passará a ter a seguinte redacção, “O incentivo à natalidade efectua-se através da atribuição de um subsídio de prestação única, sempre que ocorra o nascimento de um nado vivo, nos termos do definido no artº 4º”;

- O artº 4º ficará com a seguinte redacção, “Por cada nado vivo, o valor do incentivo é atribuído da seguinte forma: a) Pelo primeiro filho, 500,00€; b) Pelo segundo filho, 750,00€”;

O presente processo irá ser remetido à Sessão da Assembleia Municipal de Nisa, para cumprimento do disposto na alínea k) do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Ponto Nº 6 - SSC - Deliberação Nº 392/2017

Realização de eventos no Concelho de Nisa - Pedidos de isenção de pagamentos de taxas.

Relativamente ao assunto a que acima se faz referência, nos termos das solicitações apresentadas na Câmara Municipal, das informações prestadas pelos respectivos serviços e tendo em conta o conteúdo das Informações/Propostas da Subunidade Sócio Cultural/Sector de Actividades Desportivas e de Lazer, a seguir indicadas, o Executivo reunido aprova, por unanimidade:

- Nos termos da IP Nº 457/2017, com data de 7 de Dezembro, isentar a Associação Os Amigos do Mártir Santo, de Nisa, do pagamento das taxas devidas pela realização das respectivas festas, que terão lugar de 19 a 21 de Janeiro de 2018;

- Nos termos da IP Nº 442/2017, com data de 28 de Novembro, isentar o Movimento Teresiano do Apostolado, de Alpalhão, do pagamento das taxas devidas pela realização do IX Presépio Vivo, que terão lugar no dia 25 do corrente mês de Dezembro.

Ponto Nº 7 - SSC - Deliberação Nº 393/2017

Disponibilização de instalações pertencentes ao Município de Nisa. Ratificação.

Sobre o assunto em referência, conforme solicitação apresentada na Câmara Municipal, das informações prestadas pelos respectivos serviços e tendo em conta Informação Proposta nº 454/2017, de 6 de Dezembro de 2017, da Subunidade Sócio Cultural/Sector de Educação e Qualificação, o Executivo reunido ratifica, por unanimidade e para cumprimento do nº 3 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, o Despacho da Presidente da Câmara, de 12 de Dezembro corrente, através do qual foi decidido disponibilizar o Centro Cultural de Alpalhão Prof. José Maria Moura, ao Jardim de Infância da mesma localidade, em 13 de Dezembro em curso, para a realização da Festa de Natal.

Ponto Nº 8 - SCPP - Deliberação Nº 394/2017

Disponibilização de instalações pertencentes ao Município de Nisa.

Relativamente ao assunto a que acima se faz referência, nos termos das solicitações apresentadas na Câmara Municipal, das informações prestadas pelos respectivos serviços e tendo em conta o conteúdo das Informações/Propostas da Subunidade Sócio Cultural, a seguir indicadas, o Executivo reunido aprova, por unanimidade:

- Nos termos da IP Nº 446/2017, com data de 5 de Dezembro, do Sector de Cultura e Turismo, autorizar a utilização do Centro Cultural de Alpalhão Prof. José Maria Moura, por

parte do Sr. Manuel Dias, no dia 31 de Março de 2018, para apresentação de dois livros relacionados com Alpalhão;

- Nos termos da IP Nº 456/2017, com data de 7 de Dezembro, do Sector de Actividades Desportivas e de Lazer, disponibilizar o anexo do Pavilhão Desportivo de Nisa, à Profª Maria Helena Francisco Sousa, para ministrar aulas da modalidade de Pilates, nas Terças e Quintas Feiras, entre as 19h00 e as 20h00, mediante o pagamento de 50% das taxas previstas para o efeito.

Ponto Nº 9 - DOTSM - Deliberação Nº 395/2017

Procº Nº 31/2016, para construção de parque de campismo e caravanismo, na “Eira da Vinagra”, em Montalvão. Pedido de emissão de “Declaração de Interesse Concelhio” e isenção de pagamento de taxas.

Relativamente ao assunto a que acima se faz referência e tendo em conta o conteúdo da Informação Proposta nº 537/2017, datada do dia 16 de Novembro de 2017, da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais/Gabinete de Ordenamento do Território-Sector de Projectos e Licenciamento, cuja cópia fica arquivada em pasta anexa à presente Acta, a Câmara Municipal de Nisa, reunida aprova, por unanimidade:

- Que se proceda à emissão de “Declaração de Interesse Concelhio”, relativamente ao empreendimento de construção de parque de campismo e caravanismo, na “Eira da Vinagra”, em Montalvão, tendo em vista a apresentação, por parte do requerente, de projecto ao Programa Portugal 2020;

- Não votar o pedido de isenção de pagamento das taxas municipais, para que o assunto possa ser alvo de melhor apreciação.

Ponto Nº 10 - DOTSM - Deliberação Nº 396/2017

Ocupação temporária na via pública, na Avenida D. Dinis, em Nisa, com uma roulotte de comidas e bebidas, por parte de Nuno Miguel Temudo Granchinho Galhardo. Pedido de prorrogação do prazo e pagamento faseado das taxas.

Relativamente ao assunto a que acima se faz referência, tendo em conta as solicitações apresentadas na Câmara Municipal e as informações dos respectivos serviços, transcritas na Informação Proposta nº 569/2017, datada de 6 de Dezembro de 2017, da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais/Gabinete de Ordenamento do Território-Sector de Projectos e Licenciamento, cuja cópia fica arquivada em pasta anexa a presente Ata, a Câmara Municipal de Nisa, reunida aprova, por unanimidade, o seguinte:

- Autorizar a ocupação temporária na via pública, na Avenida D. Dinis, em Nisa, com uma roulotte de comidas e bebidas, por parte do requerente, por um período de mais seis meses, de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 2018;

- Autorizar o requerente a efectuar o pagamento das taxas devidas e previstas para o efeito, de forma faseada.

Aprovação em Minuta das deliberações que antecedem.

Aprovar, por unanimidade, em Minuta e para efeitos imediatos, as Deliberações que antecedem, nos termos e para cumprimento do que dispõe o nº 3 do Artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, sendo que as mesmas puderam adquirir a eficácia prevista no nº 4 do já antes citado Artº 57º, na sequência da referida aprovação.

Encerramento da Reunião.

A presente Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Nisa foi encerrada pelo Presidente da mesma, conforme o previsto na alínea p) do nº 1 do Artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, quando eram 10h20, o qual apresentou a todos os presentes, Eleitos e funcionários, os seus votos de Boas Festas.

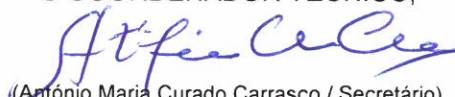
Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente Acta, conforme o disposto no nº 1 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, é constituída por 7 folhas, devidamente numeradas e rubricadas e vai ser assinada nos termos do disposto no nº 2 do referido Artº 57º, pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nisa, Enferm. António José Parreira Dinis e por mim, António Maria Curado Carrasco, Coordenador Técnico do Mapa de Pessoal por Tempo Indeterminado da Câmara Municipal de Nisa, responsável pela Secção de Expediente e Arquivo, que a elaborei na qualidade de Secretário.

O PRESIDENTE DA REUNIÃO,



(Enferm. António José Parreira Dinis / Vice-Pres. CMNisa)

O COORDENADOR TÉCNICO,



(António Maria Curado Carrasco / Secretário)

MUNICÍPIO DE NISA – CÂMARA MUNICIPAL
Acta presente em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Janeiro de 2018 e aprovada por maioria.
- Favor: 4 votos | - Contra: 0 votos | - Abstenção: 0 votos
Abstenção da Verª Fátima Dias, por ser a Acta de uma reunião a que não assistiu.